



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE TURUÇU  
GABINETE DO PREFEITO**



Mensagem Nº 01/2026.

Senhores Vereadores,

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Turuçu submete à apreciação de Vossas Senhorias o presente Projeto de Resolução nº 01/2026, que cria Comissão Especial para revisão do Projeto de Lei Complementar nº 01/2026, que altera o Código Tributário Municipal.

A medida visa assegurar análise técnica aprofundada da matéria, em razão de sua relevância e impacto na organização tributária do Município.

Diante disso, requer-se a análise e aprovação da presente Resolução.

Turuçu, 16 de abril de 2026.

---

João Pedro Barwaldt  
**Presidente**

---

Valdomiro de Souza  
**Vice-Presidente**

---

André Priebe Holz  
**1º Secretária**

---

JULIANA DOS SANTOS  
VENQUIARUTO  
**2º Secretária**

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 01/2026

Cria a comissão especial para revisar Projeto de Lei que altera a Lei Complementar nº 01, de 25 de julho de 2003, que estabelece o Código Tributário do Município de Tu-ruçu e dá providências.

**Art. 1º.** Fica criada, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal, especialmente com fundamento no regime das comissões temporárias, Comissão Especial destinada à análise, revisão e emissão de parecer sobre o Projeto de Lei Complementar nº 01/2026, que altera a Lei Complementar nº 01, de 25 de julho de 2003 (Código Tributário Municipal).

**Art. 2º.** A Comissão Especial será composta pelos seguintes vereadores, observada a proporcionalidade partidária prevista no Regimento Interno:

I. Presidente: Fabio Doleski Krause;

II. Relator: Diackes Emerson Carvalho

III. Secretário: André Priebe Holz;

IV. Membros: Juliana dos Santos Venquiaruto; Marcelo Pollnow; Valdomiro de Souza; Alexandre Borchhardt; Gisele dos Santos Amaral.

**Art. 3º. Compete à Comissão Especial:**

I – analisar o mérito, legalidade e impactos do projeto;

II – propor emendas, substitutivos ou ajustes técnicos;

III – promover, se necessário, reuniões técnicas ou audiências públicas;

IV – emitir parecer conclusivo quanto à viabilidade da matéria.

**Art. 4º.** O prazo de funcionamento da Comissão será de **30 (trinta) dias**, podendo ser prorrogado mediante deliberação da Mesa Diretora, a requerimento fundamentado.

**Art. 5º.** Ao término dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar:

I – parecer técnico conclusivo;

II – eventuais propostas de alteração legislativa.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 7º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Turuçu, 16 de abril de 2026.

---

João Pedro Barwaldt  
**Presidente**

---

Valdomiro de Souza  
**Vice-Presidente**

---

André Priebe Holz  
**1º Secretária**

---

JULIANA DOS SANTOS  
VENQUIARUTO  
**2º Secretária**